

## **PARCERIA PUBLICO PRIVADA, UMA ALTERNATIVA PARA SOLUCIONAR A CRISE CARCERÁRIA BRASILEIRA**

### **Autor(res)**

William Julio Ferreira  
Karla Regina Malaquias De Souza  
João Batista Dutra Sobrinho  
Habib Ribeiro David  
Cintia Batista Pereira  
Luciana Calado Pena  
Vamberth Soares De Sousa Lima

### **Categoria do Trabalho**

4

### **Instituição**

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### **Introdução**

Um cenário de precariedade, penitenciárias superlotadas onde notoriamente percebe-se que os direitos humanos estão sendo violados, esse é o panorama das penitenciárias brasileiras. A crise carcerária é uma realidade e para tentar conter um eminente colapso e a violação dos direitos fundamentais àqueles que estão privados de liberdade, cria-se a Parceria Publico Privada Carcerária como uma forma de contornar a crise e criar mecanismos que provoquem a reestruturação do sistema prisional brasileiro.

Diante disso o presente trabalho pretende discutir a Implementação do Complexo Penitenciário Público Privado e se de fato houve uma mudança significativa na prestação de serviços carcerários garantindo os direitos fundamentais que todo o indivíduo tem direito e se a privatização introduziu mecanismos que culminasse na inserção do preso ao convívio social novamente.

### **Objetivo**

A presente pesquisa tem como objetivo discutir a implementação do Complexo Penitenciário Público Privado e sua atuação no controle da crise carcerária brasileira como uma solução inovadora para reinserção do indivíduo privado de liberdade na sociedade e a garantia dos direitos fundamentais que toda pessoa faz jus a ele perante a lei.

### **Material e Métodos**

Para o presente estudo, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, e a análise da lei Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, também conhecida como Lei de Execuções Penais – LEP, juntamente com a Lei Federal 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 que regulamentou as Parcerias Publico Privadas e em Minas Gerais, a lei estadual nº 22. 606 de 20 de Julho de 2017, já que o Estado Mineiro foi pioneiro na implementação dos mecanismos da PPP analisando dessa forma o cumprimento das condições básicas para a reintegração do condenado novamente na

sociedade e uma melhor prestação de serviços carcerários.

### **Resultados e Discussão**

Percebe-se claramente que a Parceria Público Privada, garante ao privado de liberdade uma condição de vida mais digna e uma maior chance de ressocialização. Na parceria público privada as finalidades penais são mais efetivas e eficazes pois há a aplicação da sanção penal, a reeducação e a prevenção de novos crimes. A parceria público privada é um contrato organizacional que atribui ao ente privado a prestação do serviço público e ao ente público o pagamento do acordo com o desempenho do serviço prestado.

Dessa forma o preso é um beneficiário desta parceria e também a sociedade que espera que os detentos se ressocializem e tornem ao convívio social, levando uma vida digna e sem trazer riscos a sociedade.

A importância dessa parceria é tão relevante que o Estado de Minas Gerais abriga na cidade de Ribeirão das Neves o primeiro presídio construído e administrado por uma empresa privada, que utiliza tecnologia de ponta e automatização dos sistema carcerário combatendo a criminalidade.

### **Conclusão**

Diante do exposto no trabalho, conclui-se que as Parcerias Público Privadas são mecanismos de solução dos problemas enfrentados com a superlotação de presídios, infraestrutura precária e a violação de direitos garantidos por lei aos privados de liberdade, pois o modelo de PPP, é responsável pela construção e operação dos serviços de manutenção e assistência ao preso visando assim o cumprimento da Lei e cabendo ao Estado o pagamento e a fiscalização desse serviços e a segurança das unidades.

### **Referências**

AMBROZIO, Antônio. SIFFERT, Nelson Filho. Puga, Fernando. UMA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS E BRASILEIRA DE PPPS NO SISTEMA PRISIONAL, 2017. Banco Nacional de Desenvolvimento. Disponível em: [https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/13594/1/TD-117\\_Web.pdf](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/13594/1/TD-117_Web.pdf).

CARDO, Tallyta de Oliveira Pereira. O SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS E A APLICAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, 2010. Revista UNIPAM. Disponível em: <https://revistas.unipam.edu.br/index.php/jurisvox/article/view/4277>

BRASIL. Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais – LEP Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm).

MINAS GERAIS. Lei estadual nº 22. 606 de 20 de Julho de 2017. Disponível em: <https://www.almg.gov.br>

GPAPPP. Complexo penitenciário público-privado. Disponível em: <https://www.gpapp.com.br>